

**LEI Nº 2469 DE 23 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.688.636,50 (SETENTA E DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 72.688.636,50 (setenta e dois milhões e seiscientos e oitenta e oito mil e seiscientos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). § 1º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo poderá ser suplementado, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). § 2º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado nesta Lei decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores referentes à complementação financeira de que trata a Portaria FNDE nº 109, de 08 de fevereiro de 2024, da Portaria Interministerial nº 01/2024, de 23 de fevereiro de 2024, e da Resolução ARIS nº 37, de 12 de março de 2024, ou outras que venham a substituí-las. Parágrafo único. O detalhamento do crédito adicional de que trata esta Lei será realizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 3º Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de maio de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3408, DE 22 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.454.622,95 AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2448, de 14 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.454.622,95 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscientos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor de diversos órgãos, para atender à programação constante no Anexo I deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do Superávit Financeiro, apurado na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º Este Decreto não exclui a possibilidade de abertura de novos créditos adicionais suplementares em razão de superávit financeiro apurado. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2024. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL, em exercício. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3408, de 22 de maio de 2024			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
10.301.0073.2.418	- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
5336	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		27.622,95
	2659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			27.622,95
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			27.622,95
<b>31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO</b>			
13.131.0481.2.533	- REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS		
6181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000.000,00
	2500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Recursos de Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000.000,00
<b>13.392.0048.1.474 - LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL</b>			
7142	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		15.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
7139	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		217.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
7138	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
7140	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		185.000,00
	2700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Recursos Exercícios Anteriores		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			427.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.427.000,00
Total: (R\$)			2.454.622,95
Superávit Financeiro: (R\$)			2.454.622,95
TOTAL: (R\$)			2.454.622,95

ANEXO II DO DECRETO Nº 3408 DE 22 DE MAIO 2024.	
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	123.776.864,98
(-) PASSIVO FINANCEIRO	59.551.129,43
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 2023	64.225.735,55
DECRETO Nº 3368 - 14/03/2024	(-) 11.120.787,79
DECRETO Nº 3379 - 04/03/2024	(-) 20.772.817,97
SALDO DISPONÍVEL	32.332.129,79

### DECRETO Nº 3.402, DE 15 DE MAIO 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 2.403, de 10 de novembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, no que dispõe o artigo 6º; Considerando o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.411.036,58 (dois milhões e quatrocentos e onze mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrem do excesso de receita referente às Emendas Parlamentares nº 40810015, no valor de R\$ 1.001.824,58 (um milhão e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados à Atenção Primária, nº 41470001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na Santa Casa e nº 37540017, no valor de R\$ 1.209.212,00 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e doze reais), destinado para a Santa Casa. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3402, de 15 de maio de 2024			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
10.301.0073.2.418	- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
6846	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores		1.001.824,58
	1706000000 - Transferência Especial da União		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.001.824,58
<b>10.302.0073.1.292 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>			
6839	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.409.212,00
	1706000000 - Transferência Especial da União		
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.409.212,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.411.036,58
Total: (R\$)			2.411.036,58
Excesso de Arrecadação: (R\$)			2.411.036,58
TOTAL: (R\$)			2.411.036,58

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DECRETO Nº 3.410, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 31 de maio de 2024, em virtude do Feriado no dia 30 do corrente mês, data em que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos de Corpus Christi; e CONSIDERANDO que no ano de 2024 o Corpus Christi será no dia 30 de maio de 2024, sendo considerado feriado, conforme disciplina a Lei Municipal nº 2.338, de 15 de março de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, unidades escolares, equipamentos culturais e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), durante todo o expediente do dia 31 de maio de 2024. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de